

D E C R E T O Nº 395, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401417

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.060.417,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.060.417,16 (Dois Milhões, Sessenta Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412213746599 - SEAD	0306	339035	584.034,32
131010412213746599 - SEAD	0306	449052	333.249,04
131010412213746599 - SEAD	6301	339035	1.338,62
131010412213746599 - SEAD	6301	449052	78.074,00
462021339213522585 - FCP TN	0661	339014	3.100,00
462021339213522585 - FCP TN	0661	339036	15.500,00
462021339213522585 - FCP TN	0661	339092	1.809,48
492011339213664206 - FCV	0661	449052	47.361,85
871010824213566445 - FEAS	0339	339039	15.000,00
871010824413566441 - FEAS	0339	339014	30.540,00
871010824413566441 - FEAS	0339	339039	214.222,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339014	85.000,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339033	5.473,85
871010824413566446 - FEAS	6307	332093	9.500,00
871010824413566475 - FEAS	0339	449052	411.290,00
871010824413566476 - FEAS	0339	339030	10.000,00
871010824413566478 - FEAS	0339	339039	132.944,22
871010824413566479 - FEAS	0339	339030	53.558,43
871010824413566479 - FEAS	0339	339039	28.421,35
		TOTAL	2.060.417,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 396, DE 30 DE MARÇO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401447

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.151.899,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.151.899,64 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486394 - SAGRI	0101	449052	100.000,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	339030	800,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	449051	30.700,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	449052	8.500,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	449052	280.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	1.455.197,32
241012366213476431 - SEICOM	0101	339030	8.000,00
241012366213476431 - SEICOM	0101	339033	20.000,00
241012366213476431 - SEICOM	0101	339039	22.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	449052	50.000,00

341010445113856635 - FDE	0101	444051	1.410.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444052	200.000,00
572012012213487424 - EMATER	0261	449052	1.000.000,00
722012312812014098 - JUCEPA	0261	339014	75.000,00
722012312812014098 - JUCEPA	0261	339033	75.000,00
722012312812014098 - JUCEPA	0261	339039	50.000,00
732012369513287399 - PARATUR	0101	339093	50.502,32
751012012212974534 - SEPAq	0101	339039	316.200,00
		TOTAL	5.151.899,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551212974534 - SEIDURB	0101	339014	454.356,32
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339014	1.000.841,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339014	50.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339039	50.000,00
722012312513476571 - JUCEPA	0261	339039	200.000,00
732012369513287399 - PARATUR	2101	449052	50.502,32
742011236413306330 - UEPA	0261	339030	100.000,00
742011236413306330 - UEPA	0261	339036	100.000,00
742011236413306330 - UEPA	0261	449052	100.000,00
742011236413306331 - UEPA	0261	339030	50.000,00
742011236413306331 - UEPA	0261	339036	150.000,00
742011236413307400 - UEPA	0261	449039	500.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	2.346.200,00
		TOTAL	5.151.899,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 400, DE 30 DE MARÇO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401462

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 64.078.776,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 64.078.776,68 (Sessenta e Quatro Milhões, Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0106	449051	6.904.888,89
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	161.290,00
221010412213461576 - SEOP	0101	449051	1.499.159,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444051	140.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	904.701,26
291012678213507429 - SETRAN	4101	449092	10.156.235,19
291012678213507430 - SETRAN	0101	449051	1.400.000,00
291012678213507430 - SETRAN	0124	449051	4.837.850,10
291012678213507431 - SETRAN	0101	449092	1.832.650,53
291012678213507431 - SETRAN	0124	449051	4.244.754,00
291012678213507431 - SETRAN	0125	449051	6.000.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	19.028.826,00
291012678213507433 - SETRAN	0101	449051	600.000,00
291012678213507433 - SETRAN	0124	449051	1.287.646,47
481011912212974534 - SECTI	0101	449052	500.000,00
481011957213736592 - SECTI	0101	449051	14.917,50
481011957213786626 - SECTI	0101	449052	13.000,00
481011957213787475 - SECTI	0101	449051	2.688.000,00
481011957213787475 - SECTI	4101	449051	1.253.994,00
782011957113737469 - FAPESPA	6322	339018	6.600,00

782011957113737469 - FAPESPA	6322	339020	57.063,74
782011957113787477 - FAPESPA	6322	339018	547.200,00
		TOTAL	64.078.776,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339014	1.499.159,00
071011751113257498 - SEIDURB	0106	449051	6.904.888,89
141012060113486394 - SAGRI	0101	339014	6.362,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	339039	20.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	445041	46.214,00
141012060113486396 - SAGRI	0101	449052	1.000,00
141012060113704881 - SAGRI	0101	339030	70.000,00
141012060113706561 - SAGRI	0101	449052	10.000,00
141012060113706567 - SAGRI	0101	339030	50.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	449051	240.326,70
141012060513486684 - SAGRI	0101	449052	166.185,09
141012060713486683 - SAGRI	0101	445041	87.500,00
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	140.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	149.701,26
291012645113507434 - SETRAN	0124	449051	10.370.250,57
291012645113507434 - SETRAN	0125	449051	19.028.826,00
291012678213507429 - SETRAN	2101	449051	2.000.000,00
291012678213507430 - SETRAN	4101	449051	1.832.650,53
291012678413137348 - SETRAN	0125	449051	6.000.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	309.985,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	8.448.023,63
341011133413606132 - FDE	0101	459066	153.938,00
431010824313057337 - SEAS	0101	339030	50.271,77
431010824413566446 - SEAS	0101	444052	34.624,00
431010824413796632 - SEAS	0101	449052	146.358,00
481011912613447415 - SECTI	0101	335041	150.000,00
481011912613447415 - SECTI	0101	449052	2.468.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339014	10.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339030	60.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339033	40.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339035	10.000,00
481011912613447417 - SECTI	0101	339030	20.000,00
481011912613447417 - SECTI	0101	339033	15.000,00
481011912613447417 - SECTI	0101	339035	10.000,00
481011912613447417 - SECTI	0101	339039	20.000,00
481011912613447417 - SECTI	0101	449052	83.000,00
481011957213736592 - SECTI	0101	339039	14.917,50
481011957213737463 - SECTI	4101	449052	222.000,00
481011957213786626 - SECTI	0101	339039	13.000,00
481011957213787476 - SECTI	0101	339039	40.000,00
481011957213787476 - SECTI	4101	449051	565.821,00
481011957213787479 - SECTI	0101	339039	40.000,00
481011957213787479 - SECTI	4101	449051	688.173,00
682010824313516424 - FASEPA	0101	449052	326.737,00
782011957113737467 - FAPESPA	6322	339018	1.650,00
782011957113737467 - FAPESPA	6322	449020	609.213,74
871010824413566446 - FEAS	0101	339039	100.000,00
871010824413566446 - FEAS	0101	449052	50.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	755.000,00
		TOTAL	64.078.776,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 32.165 de 25/05/2012.